



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO nº 050/2012

Deflagração do processo eleitoral para a escolha dos Diretores Gerais dos *Campi* Belo Jardim e Ipojuca, para o mandato 2012/2015.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Reunião Ordinária de 23/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. - Deflagrar o processo eleitoral para a escolha dos Diretores Gerais dos *Campi* Belo Jardim e Ipojuca, para o mandato 2012/2015, nos termos da Lei Federal nº 11.892/2008 e Decreto Federal nº 6.986/2009;

Art. 2º. – Designar os Membros Titulares do Conselho Superior **DANIEL COSTA ASSUNÇÃO** (Segmento Técnico-Administrativo), **EDILSON JOSÉ TORRES** (Segmento Técnico-Administrativo), **GILBERTO NEVES DE OLIVEIRA** (Segmento Discente), **IRANI MARIA DA SILVA** (Segmento Discente) e **TIAGO EDVALDO SANTOS DA SILVA** (Segmento Discente), para juntos e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que disciplinará, coordenará e supervisionará o processo para escolha das Comissões Eleitorais Locais dos *Campi* Belo Jardim e Ipojuca;

Art. 3º - Determinar que a eleição ocorra em um único turno.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

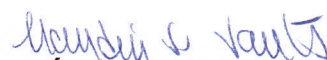
I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consultas;

II – coordenar o processo de consulta para a eleição das Comissões Eleitorais Locais dos *Campi* Belo Jardim e Ipojuca que executarão, posteriormente, e, em

- conjunto com a Comissão Eleitoral Central a ser constituída, o processo de consulta para a escolha dos Diretores Gerais dos *Campi* Belo Jardim e Ipojuca;
- III – deliberar sobre os recursos interpostos, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.892/2008 e o Decreto Federal nº 6.986/2009;
 - III – homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
 - IV – supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
 - V – providenciar, junto à Reitoria e aos *Campi* envolvidos, o apoio necessário à realização dos processos de consulta;
 - VI – credenciar fiscais para atuar no decorrer dos processos de consulta;
 - VII – publicar e encaminhar os resultados das votações ao Conselho Superior para homologação;
 - VIII – decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE, na Internet, e/ou Boletim de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Recife, 30 de julho de 2012.


CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior